



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

A v. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



LEI N.º. 1.521, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Dispõe sobre a concessão de Abono Salarial aos Servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo e em Comissão do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo e dá outras providências"

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder abono aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo e em comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Bento do Sapucaí – SP, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

§ 1º- O abono mencionado não integrará os vencimentos para fins de quaisquer outras vantagens salariais ou direitos.

§ 2º- O abono salarial a que se refere o caput deste artigo será pago, uma única vez e juntamente com a remuneração do mês de dezembro de 2011.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2011

São Bento do Sapucaí, 19 de dezembro de 2011.

ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos